

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO
REPARO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS**

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifei)

Para a concretização da contratação, tornou-se necessária a realização de pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores aptos à execução do objeto pretendido.

Com o objetivo de estimar o valor de mercado do serviço de reparo e recuperação de cadeiras destinadas à sala de espera da Secretaria Municipal de Saúde, foram consultadas empresas que atuam no ramo de fornecimento e manutenção de mobiliário para uso corporativo e institucional, possuindo experiência comprovada na venda e/ou recuperação de itens similares aos que se pretende contratar.

Ressalta-se que algumas das empresas consultadas já mantiveram vínculo contratual com o Município, seja por meio do fornecimento de bens similares, seja pela prestação de serviços correlatos à Administração Pública, constando, inclusive, em cadastros municipais ou contratos anteriormente firmados, o que evidencia sua capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda.

A seleção dos fornecedores consultados priorizou empresas que demonstraram disponibilidade, celeridade na resposta e interesse efetivo na análise das condições dos bens, bem como na execução dos serviços propostos.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 05/2023 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	CNAE (compatível com o objeto)
ESTOFADOS GASPARIN & ZANIN LTDA	01.955.638/0001-49	95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
ARROBA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	05.695.180/0001-97	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
JANAINA LINCK VON FRUHAUF - MOVEIS	32.468.497/0001-63	95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
C T COMERCIO DE MOVEIS	51.720.452/0001-89	47.54-7-01 - Comércio varejista

PARA ESCRITORIO LTDA		de móveis
PIRAN & CVALETTI LTDA	05.111.165/0001-54	47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Erechim, 20 de janeiro de 2026

Gabriela Dalbosco
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO